



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6813/2024

Interessado: Secretaria de Saúde e Assistência

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente - Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CIRO LUIZ STEPHANINI
24/03/2026 14:47

JOSE VALIM BEMFICA FILHO
24/03/2026 14:48

LÉDIANE FERNANDES DE FARIAS
24/03/2026 14:49

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Às 14 horas do dia 24 de março de 2026, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento da documentação apresentada na **2ª Etapa** (lista de verificação de fl. 2042) pela **Clínica de Vacinação Imunizzi Ltda** - CNPJ 25.368.177/0001-76, interessada em efetuar o credenciamento para fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente (Edital de Credenciamento nº 01/2025).

Conforme retratado no *Check List* de fl. 2042 e no documento de fl. 2045, esta Comissão verificou que a empresa não consta nos cadastros referidos no item 12 do Edital. Constatou, ainda, que a interessada apresentou os documentos exigidos no **item 11**, alíneas “a” e “b” e do **subitem 11.1**, incisos “I” e “II” do Edital.

Encaminhado o processo à área requisitante para verificação do atendimento dos documentos atinentes à qualificação técnica (**subitem 11.1**, inciso “III”, alíneas “a”, “b” e “c” do edital), a Secretaria de Saúde e Assistência manifesta-se na fl. 2044, aduzindo que a instituição requerente atendeu aos requisitos técnicos do edital em relação unidade clínica do Município de **Marau/RS**.

Quanto à forma de prestação dos serviços referidos nas fls. 2015-2016, de “atendimento domiciliar” e/ou “atendimento junto às unidades do TRT”, nos municípios de **Passo Fundo, Bento Gonçalves, Carazinho, Caxias do Sul, Erechim, Getúlio Vargas, Guaporé, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Nova Prata e Veranópolis**, a área requisitante entende que o modelo proposto pela instituição não pode ser acolhido, por contrariar a minuta do instrumento de contrato anexo ao Edital de Credenciamento. Alega que eventual flexibilização das condições de execução poderia comprometer a isonomia entre os credenciados, na medida em que alteraria as regras originalmente estabelecidas no edital e no contrato.

Esclareça-se que a cláusula quinta da minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento dispõe que a vacinação será realizada nas salas de vacinas da CONTRATADA, nas localidades/endereços elencadas no Anexo Único do contrato. Esta Comissão está de acordo com o entendimento da área requisitante pois a realização da vacinação em ambiente diverso das salas de vacina da requerente vai de encontro ao disposto na minuta de contrato anexa ao Edital.

Diante do exposto, e em consonância com o entendimento da Secretaria de Saúde e Assistência, esta Comissão decide por julgar **HABILITADA** a **Clínica de Vacinação Imunizzi Ltda** - CNPJ 25.368.177/0001-76, para fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6813/2024

Interessado: Secretaria de Saúde e Assistência

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina antigripal influenza tetravalente/quadrivalente - Edital de Credenciamento nº 01/2025.

na unidade de Marau/RS, por atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital e os termos da minuta do contrato.

Destaca-se, contudo, que caso a requerente comprove que poderá proceder à vacinação em unidade própria nos municípios acima elencados, referidas unidades serão objeto de nova avaliação para eventual futuro credenciamento.

Informa-se, ainda, que a habilitação em questão será divulgada no sítio eletrônico do TRT da 4ª Região e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na data de hoje, **24/03/2026**, quando iniciará, na forma do item 18 do Edital, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado da habilitação.

Documento assinado digitalmente
CIRO LUIZ STEPHANINI
Membro da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO
Membro da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente
LEDIANE FERNANDES DE FARIAS
Membro da Comissão de Contratação

